



Rubiataba

PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

(nos termos na Lei 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	3668/2024
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.1 **Definição do Objeto:** O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação dos serviços avaliação de execução de fiscalização dos serviços de limpeza urbana, visando garantir a eficiência, qualidade e conformidade com as normas estabelecidas para o adequado manejo de resíduos sólidos urbanos., conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133.

1.1.2 **Especificação – Detalhamento do Objeto:** O objetivo deste contrato é contratar uma empresa especializada para realizar a fiscalização dos serviços de limpeza urbana em conformidade com as legislações pertinentes e os padrões de qualidade estabelecidos.

1.1.3 Escopo dos Serviços

Os serviços a serem fiscalizados incluem, mas não se limitam a:

- Coleta de resíduos de Varrição e Jardinagem;
- Varrição Manuais de vias públicas;
- Limpeza de áreas públicas, como praças e parques;
- Poda e Roçagem de Praças, Canteiros e áreas Públicas em Geral;
- Descarte adequado de resíduos em locais autorizados;
- Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho pelos funcionários da empresa prestadora dos serviços.

1.1.4 Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO.	SV	12



Rubiataba

PREFEITURA

1.2 JUSTIFICATIVA

1.3.1 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada de serviços de fiscalização, avaliação da execução e medição mensal é necessária para garantir a qualidade e a conformidade das atividades de limpeza urbana no município. E contribui para o bom funcionamento dos serviços, evita desperdícios e assegura a satisfação dos cidadãos.

2 METODOLOGIA

A empresa contratada deve apresentar a metodologia de trabalho, incluindo ferramentas e processos utilizados para a fiscalização avaliação da execução e medição mensal. Espera-se o uso de tecnologias modernas, como aplicativos de georreferenciamento, para acompanhar e registrar as atividades de limpeza urbana.

Estrutura de Fiscalização

A empresa contratada deve estabelecer uma equipe dedicada para a fiscalização e avaliação dos serviços de limpeza urbana. Essa equipe deve incluir profissionais com experiência em inspeção, controle de qualidade e medição.

- **Coordenador de Fiscalização:** responsável por supervisionar a equipe de fiscalização e garantir a conformidade com o termo de referência.
- **Inspetores de Limpeza Urbana:** realizam inspeções diárias e documentam as atividades de limpeza.
- **Especialistas em Medição:** responsáveis por medir a quantidade de resíduos coletados, a frequência de limpeza, entre outros parâmetros.

Processos de Fiscalização e Avaliação

Os processos de fiscalização devem ser organizados para abranger todas as atividades de limpeza urbana. As seguintes etapas devem ser seguidas, mas não se limitam:

- **Planejamento das Inspeções:** a empresa deve criar um cronograma detalhado para as inspeções diárias, semanais e mensais.
- **Realização das Inspeções:** as inspeções devem ser conduzidas em locais específicos para garantir que os serviços de limpeza estão sendo realizados conforme o contrato.
- **Documentação e Relatórios:** cada inspeção deve ser documentada em detalhes, incluindo fotos, notas e observações. Relatórios periódicos devem ser enviados ao órgão contratante.
- **Reuniões de Avaliação:** encontros regulares com o órgão contratante para revisar os resultados das inspeções e discutir ações corretivas.



Rubiataba

PREFEITURA

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação será apurado pelo Departamento Responsável na sequência do andamento processual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Pela natureza dos serviços a sugestão dessa Secretaria Solicitante é que a contratação seja realizada por processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 Ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ter Atestado de capacidade técnica da Empresa é determinante na contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 São requisitos da contratação:

- a) Ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- b)
- c) Experiência e Capacidade Técnica na área de Avaliação de execução fiscalização, e medição dos serviços de Limpeza Urbana.
- d) Cumprir rigidamente com prazos de entrega dos relatórios de avaliação da execução, fiscalização e medição dos serviços de limpeza Urbana, possuir preço justo;
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Atender as exigências inerentes ao objeto da presente proposta, e no prazo acordado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do serviço de consultoria a execução do contrato;
- h) Orientar o contratante sobre os procedimentos a serem seguidos e no que for necessário para o bom andamento do contrato, e dos serviços contidos nele;
- i) Realizar possíveis correções nos estudos, mediante solicitação do TCM.



Rubiataba

PREFEITURA

- j) Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.
- k) A empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios de regularidade, como CNPJ, alvará de funcionamento, Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovantes de pagamento de taxas e anuidades do CREA

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato.

- a) A contratada deverá apresentar profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de fiscalização, avaliação da execução e medição do serviço de limpeza urbana;
- b) A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra;
- c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar penalidades previstas em contrato.
- d) Os serviços serão prestados no município de Rubiataba- GO, com responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, avaliar a execução e fazer a medição emitindo relatório mensal do serviço de limpeza urbana, para que o pagamento seja realizado mediante relatório técnico de medição.
- e) Realizar inspeções regulares nos locais onde os serviços de limpeza urbana são prestados; emitindo relatório técnico com medição do trabalho realizado, no mínimo mensalmente.
- f) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa executora dos serviços; de limpeza Urbana no Município de Rubiataba- GO
- g) Emitir relatórios periódicos de fiscalização, destacando eventuais não conformidades e sugerindo medidas corretivas, através de acompanhamento, avaliação e medição de serviço prestados;
- h) Manter comunicação constante com a contratante para relatar problemas e discutir soluções, que possam melhorar a prestação dos serviços de limpeza Urbana.
- i) Zelar pelo cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.
- j) Prestar informações periódica a administração municipal do acompanhamento fiscalização, avaliação do serviço de limpeza urbana no município de Rubiataba- GO.

M. Vieira



Rubiataba

PREFEITURA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

M. Pereira



Rubiataba

PREFEITURA

7.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscais.

7.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.10 Serão Exigido relatório mensal dos Serviços realizados, como um dos critérios para efetivação do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tendo como um dos critérios principais a capacidade técnica para execução do serviço do referido objeto.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Rubiataba

PREFEITURA

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 **Habilitação Jurídica:**

8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinatura



Rubiataba

PREFEITURA

8.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos contrapartida, destinados pelo departamento responsável, setor contábil e financeiro.

Rubiataba, 27 de março de 2024.


MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 618/2022